

A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE À VIOLAÇÃO DE DIREITOS A SAÚDE DO PRESO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO- REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Jéssica Ribeiro GOMES¹
Sílvia Helena MANFRIN²

RESUMO: O trabalho a seguir irá abordar a intervenção do assistente social frente à violação do direito a saúde do preso no âmbito da Defensoria Pública regional de Presidente Prudente, mencionando o trabalho do assistente social e suas intervenções frente aos diversos desafios postos para que o acesso à saúde da pessoa privada de liberdade seja efetivado. Para elaboração do mesmo foram utilizadas referências bibliográficas, pesquisa eletrônica e de campo. O estudo é fruto do estágio supervisionado realizado na Defensoria Pública de Presidente Prudente/SP e também da disciplina de supervisão acadêmica do oitavo termo do curso de serviço social do Centro Universitário Toledo Prudente.

Palavra Chave: Saúde, Defensoria Pública, Preso, Assistente Social, Problemática.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho é resultado de pesquisas realizadas durante o estágio supervisionado na Defensoria Pública do Estado de São Paulo regional de Presidente Prudente. Tem como principal objetivo explicitar as violações de direito a saúde presentes no sistema penitenciário e apresentar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo- regional de Presidente Prudente.

Face às diversas demandas atendidas pela equipe de Serviço Social na Defensoria Pública regional de Presidente Prudente, tal tema foi escolhido devido à problemática diária em que se apresenta no cotidiano da instituição. O tema escolhido também será discutido devido ao expressivo número de atendimentos, intervenções e monitoramentos voltados às negligências existentes no sistema

¹ Aluna do 8º termo da Faculdade do curso de Serviço Social de Presidente Prudente das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – SP E-mail jessica.rgomes@hotmail.com

² Docente da Faculdade do curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente – SP.

penitenciário, dentre estas diversas negligências vivenciadas dentro do sistema penitenciário e atendidas pela equipe de serviço social da referida Defensoria Pública, esta em destaque o acesso à saúde e as problemáticas e dificuldades vivenciadas dentro do sistema penitenciário para que o cidadão privado de liberdade tenha acesso aos seus direitos mínimos e atendimento integral às suas necessidades básicas.

A sociedade precisa se conscientizar e adquirir uma visão crítica sob esta realidade, é necessário que estes indivíduos deixem de ser invisíveis perante os olhos do senso comum, esta população necessita de visibilidade, desta forma se torna necessário que sejam enxergados como sujeitos detentores de direitos, é necessário que seja ultrapassada a visão midiática e seja adquirida uma visão crítica sobre este assunto, pois é preocupante o estado desumano e caótico em que os indivíduos que ali adentram estão inseridos.

O estado de São Paulo atualmente comporta mais de um terço de toda a população carcerária do Brasil, o ritmo de crescimento desta população tem sido acelerado³, e emparelhado a este crescimento estão as problemáticas uma delas é a superlotação das celas, lotação esta que trás com si outros fatores como: presença de doenças infectocontagiosas, falta de higiene devido ao espaço físico precário e insalubre das celas, má alimentação e outras.

Diante dessa realidade se torna explícita a necessidade de abordar a intervenção do assistente social frente a esta demanda na Defensoria Pública do Estado de São Paulo regional de Presidente Prudente.

Vale salientar que a escolha do tema se deu através da emergência de tornar esta população visível, é necessário que a sociedade possa conhecer para desmistificar os argumentos construídos e compreender a problemática vivenciada dentro do sistema penitenciário, sendo importante então que a saúde neste âmbito seja discutida, e que a sociedade adquira um conhecimento crítico sobre esta realidade caótica e desumana.

Segue a primeira parte do trabalho apresentando a caracterização da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, visto que a mesma é instrumento de efetivação de direitos e campo de intervenção do assistente social.

³ Fonte: Carta Capital, <http://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-possui-a-quarta-maior-populacao-prisional-do-mundo-7555.html>

Em diante irá abordar o trabalho do assistente social no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo regional de Presidente Prudente, neste item será abordado à institucionalização do Serviço Social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo e na regional de Presidente Prudente.

A terceira parte irá abordar a problemática de saúde vivenciada no sistema penitenciário brasileiro.

Para finalizar será abordada a intervenção do assistente social frente à saúde do preso e a Vara de Execução Criminal- VEC, e as propostas de intervenção que visam estratégias de intervenção para que o trabalho do assistente social seja complementado e tenha cada vez mais respostas positivas.

Por fim, seguem as considerações finais.

Os métodos utilizados para a realização do estudo foram: o método dialético, a pesquisa, bibliográfica, eletrônica, bem como a pesquisa de campo.

2 A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS CARACTERÍSTICAS

A Defensoria Pública é uma instituição pública, cuja função é oferecer de forma gratuita e integral o acesso à justiça, orientação jurídica a todos os cidadãos que comprovarem tal necessidade. Sua criação deu-se em 1988 no seio da Constituição Federal, onde foi estabelecido o acesso à justiça gratuito, a Constituição Federal de 1988 a prevê como órgão de função essencial à Justiça, sendo assim a Defensoria Pública tem o comprometimento de atuar frente às demandas impostas por seus usuários, buscando sempre resguardar e defender seus direitos, foi criada através da Lei Complementar Estadual de nº 988 de 09 de Janeiro de 2006, período o qual deu ensejo aos seus trabalhos no Estado de São Paulo, antes desta data os trabalhos já existiam e eram realizados através da Procuradoria de Assistência Judiciária (PAJ) sub órgão da Procuradoria Geral do Estado.

Vale ressaltar que a Defensoria Pública apesar de ser uma instituição

estadual, não possui vínculos com o governo, pois possui autonomia a qual é prevista na Constituição Federal de 1988, e esta é uma das características que garantem o trabalho efetivo dos defensores públicos.

A Defensoria Pública é uma instituição pública que presta assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar por este serviço, atuando em casos da Justiça Estadual. Em geral, a Defensoria atende aquelas pessoas que possuem renda familiar de até três salários mínimos. Casos excepcionais são avaliados no atendimento presencial pelo Defensor Público. A Defensoria possui unidades em várias cidades do Estado de São Paulo e conta com convênios para atender as cidades onde não possui unidade própria. O atendimento é realizado pessoalmente nas unidades de atendimento (s.d., s.p.).

A instituição presta assistência jurídica gratuita e integral a quem dela comprovar necessidade, esta necessidade é comprovada através de uma avaliação financeira que é realizada durante o atendimento jurídico e social, as demandas atendidas pelos defensores referem se as áreas:

a) Área Cível trata se de extenso campo que compreende ações na área do Direito Civil, Direito de Família e de Sucessões, Direito do Consumidor, Direito Urbanístico, Direito Ambiental, Direito à Saúde, Garantias Constitucionais entre outras.

b) Tutela Coletiva. A Defensoria Pública possui prerrogativa legal de propor ações civis pública na defesa coletiva de cidadãos carentes. Esse instrumento pode ser manejado em diversas áreas do Direito – tais como Habitação, Urbanismo, Saúde, Meio-Ambiente e Defesa do Consumidor. A lei prevê que a Defensora Pública termos de ajustamento de conduta (acordos extra-judiciais com força legal) para garantir que as demandas dessa natureza sejam resolvidas rapidamente e sem necessidade de um processo judicial.

c) Área Criminal. A atuação na área criminal corresponde essencialmente à defesa de pessoas acusadas da prática de crimes de forma ampla e abrangente. A Defensoria promove não apenas a defesa em primeira instância, mas maneja todos os recursos cabíveis, tendo atuação marcante perante o STJ e o STF. Também é possível a atuação em defesa da vítima, especialmente nas hipóteses de Juizados Especiais ou de aplicação da Lei Maria da Penha (proteção contra mulheres vítima de violência doméstica).

d) Área da Infância e da Juventude. A atuação perante as Varas da Infância e Juventude, abrange área infracional, atuando na defesa dos adolescentes acusados da prática de atos infracionais e que cumprem medidas sócio-educativas (internação, liberdade assistida, serviços comunitários, entre outras). E também a área não infracional, incluindo pedidos de adoção ou de guarda, defesa em processos de destituição de pátrio poder entre outras.

e) Área de Execução Criminal. A atuação abrange a defesa de cidadãos que estejam cumprindo pena de reclusão, detenção ou penas alternativas após condenação judicial pelo cometimento de um crime. Inclui

a formulação de diversos pedidos, tais como: progressão de regime, liberdade condicional, indulto, defesa em faltas, disciplinares, além de outros relativos aos tratamentos dispensados dentro do sistema penitenciário (s.d. s.p.).

Os atendimentos ofertados a população são voltados sempre para resguardar e assegurar os direitos do usuário. Nos casos em que os defensores públicos não atuam é realizado a nomeação de advogado conveniado de forma gratuita para pleitear e defender a ação. Sendo assim sua principal característica é o acesso à justiça gratuita e a defesa intransigente e alcance dos direitos sociais

As demandas que se apresentam á Defensoria Pública estão diretamente ligadas á questão social e as suas expressões, os atendimentos se expressam em processos judiciais e extrajudiciais, ressaltando que todos os atendimentos são de âmbito estadual, desta forma as demandas atendidas pela equipe de serviço social estão sempre ligadas á: educação, saúde, assistência social, habitação, violência contra mulher, violência intrafamiliar e outras⁴.

Desta forma as demandas citadas acima são atendidas pela equipe de Serviço Social, o atendimento se da junto ao atendimento jurídico, mas vale ressaltar que a equipe durante todos os atendimentos prioriza a não judicialização dos direitos, sendo assim realiza a tentativa de articulações com os serviços competentes pela demanda apresentada pelo usuário, afim de que o direito do usuário seja efetivado sem que haja a judicialização. No entanto em diversos casos estas articulações não têm obtido resultados positivos e desta forma o direito é judicializado.

As demandas referentes à saúde no sistema penitenciário, possuem ligação direta com a VEC⁵, a intervenção do assistente social e sua equipe frente a esta demanda é realizada de forma indireta, visto que não há contato direto com o cidadão preso o qual é o sujeito usuário, mas mesmo não existindo este contato direto com o usuário, as demandas relacionadas ao sistema penitenciário se

⁴ Trecho retirado do artigo: A VIOLAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE DO PRESO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO- REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP /2015 disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/article/view/5157>

⁵ VEC- Vara de Execução Criminal: Realiza intervenções durante a pena do preso, ou seja, busca a efetivação dos direitos e benefícios do preso durante o cumprimento da sentença expedida pelo juiz.

apresentam expressivamente no cotidiano de trabalho da equipe de serviço social, esta demanda retrata a ineficácia do sistema penitenciário no que tange aos direitos mínimos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988, na Lei de Execução Penal, bem como no Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário-PNASSP o qual foi criado em 2003 com o intuito de promover o acesso integral as pessoas privadas de liberdade à saúde e à Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das pessoas privadas de liberdade-PNAISP, criada em 2014 que possui a missão de ampliar os serviços do Sistema Único de Saúde – SUS para a população privada de liberdade.

3 O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo de implantação da Defensoria Pública no estado de São Paulo como já dito no capítulo 2 se deu tardiamente, visto que a mesma esta prevista desde a Constituição Federal de 1988, sendo ela uma instituição jurídica e social tem como responsabilidade atuar nas causas jurídicas e sociais frente ao enfrentamento da questão social e todas as suas expressões.

O Serviço Social passou a atuar na regional de Presidente Prudente em Fevereiro de 2011, através de um contrato firmado com o Centro Universitário Toledo, contando com o trabalho de uma assistente social graduada no referido centro e estudante de pós-graduação, e também com três estagiárias que cursam serviço social no referido Centro.

O trabalho do assistente social na instituição está agrupado ao CAM – Centro de Atendimento Multidisciplinar, composto pela equipe de psicologia e serviço social, as quais realizam os atendimentos sociais; o assistente social no âmbito da Defensoria Pública possui algumas especificidades de trabalho uma delas é a busca pela humanização dos atendimentos e da estrutura conservadora que o órgão judiciário em diversas vezes ainda detém, o CAM então vem para desmistificar a ideia de que o judiciário só precisa contar com profissionais formados em direito, vem somado á lógica de levar o atendimento para além de uma ação judicial, enxergar o usuário em sua totalidade e não apenas na demanda

apresentada durante o atendimento jurídico.

Desta forma a atuação do assistente social na Defensoria Pública, possui foco direto com a humanização dos atendimentos, bem como com a defesa dos direitos sociais, busca também a realização de medidas extrajudiciais, medidas estas que buscam que a demanda que o usuário apresenta seja resolvida administrativamente sem ação judicial entre outros.

Em termos de desafios para a categoria nesse espaço, pode-se apontar, ainda que de modo preliminar, a ampliação da inserção do/a assistente social e a prospecção de atribuições coerentes com o compromisso ético-político de assegurar o acesso à justiça como garantidora da integralidade da proteção social, de modo a problematizar o recurso a metodologias e práticas que podem reiterar abordagens restritas, ao que categoria precisa estar atenta. (CFESS p.62)

O profissional neste âmbito deve estar atento as suas atribuições, visto que a atuação no âmbito da Defensoria ainda é algo novo, o assistente social deve possuir embasamento no Projeto Ético Político da Profissão, bem como no Código de Ética, para assim realizar intervenções éticas e positivas na vida de seus usuários.

Ressalta se ainda que com a implantação do Serviço Social na Defensoria Pública é possível que os atendimentos ultrapassem a imediatividade, visto que os mesmos que antes se esgotavam em apenas uma demanda judicial/ação judicial, uma nomeação de advogado conveniado, uma demanda para o defensor público pleitear, conseguem ir além, pois com a visão crítica da realidade e com os conhecimentos do assistente social é possível enxergar o usuário em sua totalidade e visualiza-lo além de uma demanda, esta é uma das colaborações do Serviço Social na instituição.

4 A PROBLEMATICA DA SAUDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO

O sistema penitenciário brasileiro vem sofrendo diversas problemáticas, estas podem se dar devido aos problemas estruturais que este sistema carrega, espaço físico inadequado e insalubre, superlotação das celas e a desassistência do estado frente a estas pessoas que ali adentram.

A superlotação das celas ainda é um dos principais problemas que o sistema vem enfrentando na atualidade, pois as penitenciárias se encontram extremamente lotadas; o número de pessoas presas aumenta cada vez mais resultando na situação de superlotação em diversas penitenciárias brasileiras.

Segundo o site G1, 2015⁶ “O numero de presos dobra em 10 anos e passa de 600 mil no País, faltam 244 mil vagas nas cadeias”.

Diante a este expressivo número, podemos visualizar o quão despreparada se encontram as penitenciárias, e tal “despreparação” rebate diretamente na vida dos sujeitos que vivem sob as grades do cárcere, pois com este crescimento desmedido da população carcerária somado ainda a superlotação das celas, às más condições higiênicas, insalubridade, má alimentação e outras diversas problemáticas, os presos tem tido diversos rebatimentos em seu estado físico e psíquico, necessitando assim em diversas vezes de atendimento médico, visto que há o surgimento e agravo de patologias.

Segundo Silva (2013, p.2) “Os presos adquirem as mais variadas doenças no interior das prisões, as mais comuns são a tuberculose e a pneumonia já que são doenças respiratórias, além da AIDS, hepatite e doenças veneras”.

Sendo assim estes estão vulneráveis a adquirirem diversas patologias ou ao agravo de patologias já existentes, visto que é fácil a proliferação de epidemias dentro do sistema penitenciário devido à situação propicia em que o ambiente se encontra.

No que tange aos atendimentos realizados dentro das penitenciárias para solucionar o surgimento e agravo de patologias, é importante indagar que este é falho na maioria das penitenciárias, pois não possuem equipes médicas para o

⁶ G1, disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/numero-de-presos-dobra-em-10-anos-e-passa-dos-600-mil-no-pais.html>

atendimento pleno e integral destes sujeitos, sendo assim é necessário o deslocamento até hospitais mais próximos para que o preso seja examinado e tenha os tratamentos adequados, mas vale ressaltar que este “deslocamento até o hospital mais próximo” não é tão simples assim quando a pessoa esta privada de liberdade.

[...] para serem removidos para os hospitais os presos dependem de escolta da PM, a qual na maioria das vezes é demorada, pois depende de disponibilidade. Quando o preso doente é levado para ser atendido, há ainda o risco de não haver mais uma vaga disponível para o seu atendimento, em razão da igual precariedade do nosso sistema público de saúde. (ASSIS, 2007 p.2)

Uma das principais problemáticas para que o preso tenha seu direito à saúde efetivado é a escolta militar, visto que o mesmo não pode se deslocar da penitenciária ao hospital sem o acompanhamento dos policiais militares, sendo assim além da extensa e cansativa fila de espera do Sistema Único de Saúde que todos os usuários enfrentam, os presos enfrentam uma dificuldade a mais que esta relacionada a escolta da PM.

Para serem levados para o hospital necessitam de escolta da Polícia Militar (PM), o que dificulta ainda mais o tratamento do doente. Apesar de todo o planejamento da cartilha sobre o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário, é totalmente duvidosa a concretização de tais projetos, pois já é visto que neste país é difícil os recursos públicos serem reservados para o que deveriam ser propriamente destinados. (SILVA, 2013 p.2)

O Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário- PNSSP portaria interministerial nº1777 , de 09 de setembro de 2003⁷ existe, prevê a inclusão da população penitenciária no Sistema Único de Saúde garantindo que os direitos humanos sejam resguardados e efetivados, mas diante a todas as problemáticas podemos visualizar que este plano não é integralmente efetivado dentro das unidades prisionais.

As equipes médicas quando compõem o sistema penitenciário se encontram incompletas, neste sentido é visível o estado calamitoso e desumano em que estas pessoas estão submetidas.

Sendo assim são visíveis as inúmeras falhas que este sistema carrega,

⁷ PNSSP, disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf

pois o mesmo não efetiva os direitos dos presos, direitos estes que estão garantidos na Constituição Federal de 1988 onde é assegurado que o preso receba um tratamento humano⁸, e na Lei de Execução Penal- LEP a qual descreve os direitos dos presos tais como:

A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

1º (Vetado).

2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido. (LEP, Art. 14)

Tanto a LEP como o PNSSP e a PNAISP existem, asseguram e descrevem direitos, mas como podemos visualizar estes não são efetivados como deveriam, lembrando sempre que as pessoas que compõem o sistema penitenciário estão privadas de sua liberdade e não de seus direitos, e o Estado tem a responsabilidade de resguardar e efetivar os direitos destes, visto que estão sob sua custódia.

5 A INTERVENÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL FRENTE A DEMANDA DE SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO E A VARA DE EXECUÇÃO CRIMINAL

O cotidiano de trabalho do assistente social na Defensoria Pública do Estado de São Paulo regional de Presidente Prudente, está relacionado a diversas demandas, visto que a equipe de serviço social atua em todas as demandas sociais, tais como: educação, saúde, violência, habitação e outras.

No que tange aos atendimentos relacionados à saúde no sistema penitenciário, este acontece junto a Vara de Execução Criminal – VEC, a qual realiza toda mediação necessária durante a execução da pena, ou seja, no período em que o cidadão já se encontra recluso cumprindo a pena deferida pelo juiz, a intervenção da VEC então é pautada na garantia e efetivação dos direitos e

⁸ CF 1988 Art 5 XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral

benefícios que o cidadão privado de liberdade possui durante a execução da pena.

Frente a esta demanda a intervenção do assistente social acontece de forma indireta, visto que as demandas pertinentes ao sistema penitenciário chegam até a equipe de Serviço Social através dos Defensores Públicos que atuam na referida Vara.

Os Defensores Públicos que atuam na VEC realizam inspeções nas penitenciárias uma vez ao mês, durante estas inspeções buscam visualizar se o cidadão esta tendo atendimento adequado a suas particularidades, visualizam os aspectos do ambiente, higiene, alimentação, ou seja, visualizam aquilo que esta posto a eles, durante as inspeções⁹ se houver alguma negligência ou violação de direito o caso é diretamente encaminhado ao serviço social- CAM, o qual ira realizar articulações com a penitenciária, bem como com outros serviços buscando que o preso tenha acesso ao seu direito, esta é uma das formas que a demanda chega até a equipe de serviço social.

A demanda também pode chegar até a Defensoria Pública através de cartas expedidas pelo próprio preso, ou também por seus familiares, visto que acontece duas vezes na semana (Segunda-feira e Quarta-feira) no período diurno atendimento voltado aos familiares dos presos, em diversas vezes é durante este atendimento que a demanda chega até o Defensor Público, visto que a família tem contato semanal com o preso e pode ofertar diversas informações sobre a situação que o mesmo se encontra.

Atualmente a Vara de Execução Criminal de Presidente Prudente atende as execuções de 16 penitenciárias contando Presidente Prudente e região, destas 16 penitenciárias atendidas existem 26 mil execuções as quais a Vara de Execução Criminal presta seu atendimento¹⁰.

Desta forma podemos visualizar o quão expressiva se tange a demanda, visto que a regional de Presidente Prudente é responsável por resguardar o direito dos presos durante a execução da pena.

⁹ Visitas realizadas pelos Defensores Públicos nas Penitenciárias, a fim de visualizar se há algum tipo de negligência.

¹⁰ Trecho retirado do artigo: A VIOLAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE DO PRESO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO- REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP /2015 disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/article/view/5157>

A saúde dos cidadãos privados de liberdade atendidos pela referida Defensoria expressa uma grande problemática; problemática esta que assola todo o sistema penitenciário brasileiro, os cidadãos atendidos pela regional de Presidente Prudente são usuários do SUS¹¹, como sabemos o fluxo de atendimentos do Sistema Único de Saúde é grande, e seus usuários enfrentam uma série de dificuldades, uma delas é a extensa fila de espera para realização de consulta, exame, tratamento e outros.

Acontece que além das problemáticas relacionadas ao Sistema Único de Saúde- SUS, os presos vivenciam outras devido a sua situação de reclusão, além das extensas filas de espera, vivenciam as dificuldades relacionadas à escolta militar, visto que não existe a possibilidade de se deslocarem das penitenciárias sem escolta da Polícia Militar, o que em diversas vezes acaba dificultando a efetivação do direito e agravando o quadro clínico do preso.

Sendo assim os casos que se apresentam ao assistente social, são casos que demandam urgência, pois em diversas vezes há o agravo de patologias devido às problemáticas que os presos enfrentam para se deslocarem até os hospitais. Sendo assim a equipe realiza toda intervenção necessária, articulações com as penitenciárias, com serviços de saúde e outros, com o direcionamento para que haja a efetivação do direito a saúde do preso e buscando a não judicialização do caso.

Assim podemos dizer que o assistente social com respaldo em seu conhecimento teórico metodológico, bem como em seu código de ética realiza articulações com as políticas responsáveis pela viabilização deste direito, tendo como foco a efetivação do direito de forma administrativa, evitando a judicialização do caso, visto que é mais rápido para o preso ter seu direito efetivado através das vias administrativas, do que esperar a morosidade de uma ação judicial.

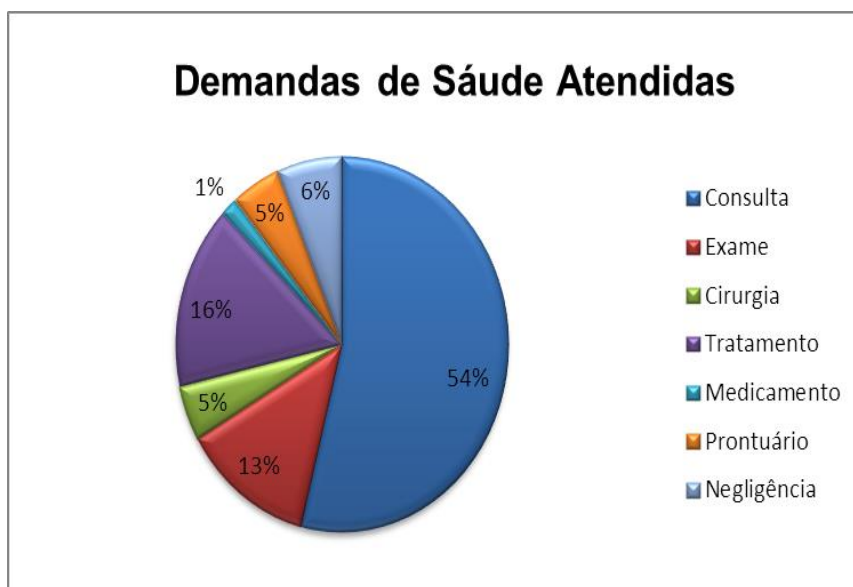
Vale ressaltar que esta intervenção frente o sistema penitenciário é realizada pelo CAM, e é uma estratégia criada pelo Defensor Público coordenador da VEC, que enxergou nesta intervenção uma via efetivadora de direitos além da ação judicial, ou seja, uma intervenção social, realizada de forma administrativa, via articulações com outros serviços a fim de efetivar o direito do cidadão que se

¹¹ SUS: Sistema Único de Saúde é um sistema público de saúde, garante acesso integral, universal e gratuito para toda a população do Brasil.

encontra privado de liberdade.

Os gráficos que serão apresentados à seguir referem-se a um período de um semestre, onde foram coletados dados de Outubro/2015 a Março/2016.

GRÁFICO 1:



Fonte: Gráfico elaborado pela autora

Com base no gráfico acima podemos visualizar que a demanda de saúde que se tornou expressiva durante estes seis meses analisados é a demanda referente à consultas, totalizando 54% das intervenções realizadas nos referidos meses, podemos então através destes dados visualizar como a problemática assola a vida dos cidadãos que sobrevivem sobre os muros das prisões, visto que a consulta é a porta de entrada para diagnosticar patologias a serem tratadas.

É importante evidenciar que toda a intervenção do Serviço Social é pautada em uma articulação com as Políticas e serviços competentes, afim de que o direito do usuário seja efetivado.

A intervenção do assistente social frente a estas demandas se dá então através de articulações com políticas e serviços competentes, bem como através do monitoramento o qual tem o objetivo de afirmar se o direito foi efetivado.

Estas articulações possuem a finalidade de levar o cidadão privado de

liberdade a acessar seus direitos de forma “administrativa”, ou seja, sem que haja a necessidade de ingressar com ação judicial.

Dentre diversas ações realizadas pelo assistente social a fim de promover que o direito do cidadão seja alcançado temos o envio de ofícios, que é o modo em que acontece a articulação com as penitenciárias, contato telefônico que acontece com os serviços responsáveis e também com familiares do cidadão e o monitoramento das ações.

O gráfico a seguir ira demonstrar como é realizada a intervenção do assistente social frente a estas demandas.

GRÁFICO 2 :



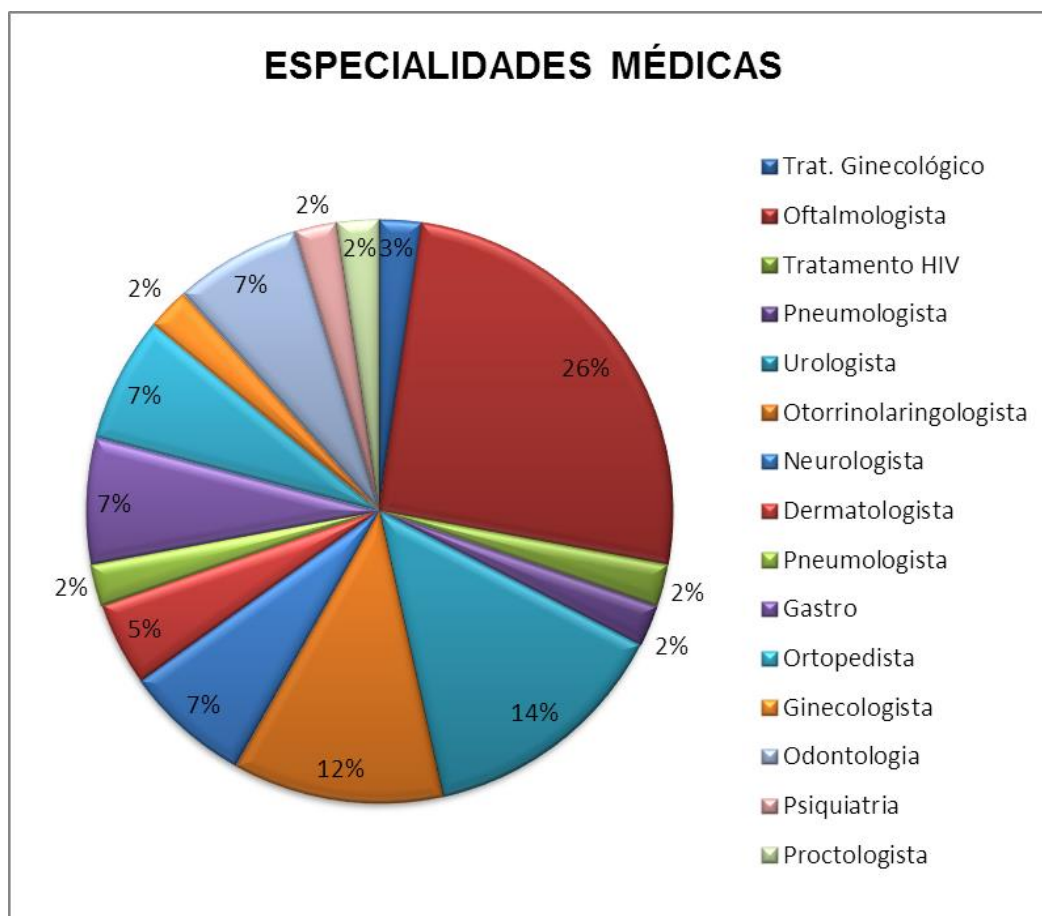
Fonte: Gráfico elaborado pela autora

Analisando o gráfico podemos visualizar que durante os referidos meses o monitoramento da ação ultrapassou os outros métodos de intervenção, quais sejam, o envio de ofícios e contatos telefônicos. Isto pode ser explicado, pois o monitoramento das ações é fundamental para que a intervenção possa ser positiva e qualificada, após a articulação com os serviços responsáveis pela viabilização do direito do usuário, o assistente social passa a monitorar o caso a fim de obter informações se o cidadão teve seus direitos efetivados ou não, usa o monitoramento também para realizar contato com os familiares do preso, a fim de obter informações

sobre o mesmo, visto que a família tem contato semanal através de cartas e visitas.

O gráfico abaixo explicita as especialidades médicas mais solicitadas.

GRÁFICO 3:



Fonte: Gráfico elaborado pela autora

Diversas especialidades médicas são solicitadas, dentre elas a que se apresentou expressiva durante os seis meses analisados refere-se a especialista em oftalmologia, vale lembrar que se o direito fosse efetivado e o Estado cumprisse com suas responsabilidades nenhuma intervenção administrativa ou judicial seria necessária.

Face aos dados apresentados nos gráficos, podemos visualizar que a demanda de saúde é uma grande problemática dentro do sistema penitenciário, se apresenta expressiva no cotidiano de trabalho do assistente social na Defensoria Pública e que as intervenções tem tido respostas positivas, porém algumas ações

devem ser complementadas para que o trabalho do assistente social obtenha cada vez mais respostas positivas, e possa continuar levando os usuários ao alcance de seus direitos.

5.1 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO

Para que o trabalho do assistente social frente a esta demanda obtenha cada vez mais resultados positivos, faz-se necessário que o profissional tenha contato direto com a demanda, ou seja, é perceptível a necessidade do acompanhamento do assistente social junto às visitas de inspeções realizadas pelos Defensores Públicos.

O assistente social possui um conhecimento teórico-metodológico e visão crítica da realidade e pode enxergar objetos de intervenções além do aparente, além do que é posto, e isto pode contribuir ainda mais com a intervenção.

[...] no próprio trabalho cotidiano, os profissionais podem estabelecer estratégias profissionais e interdisciplinares, por meio do empenho, do compromisso, da criatividade inovadora e, principalmente, da competência técnica, teórica e política, propondo as mudanças ou afirmações necessárias às suas atribuições profissionais no sistema carcerário (TORRES, 2001, p. 91).

É necessário que o profissional crie estratégias e mediações que contribuam ainda mais para uma prática humanizada e voltada à efetivação dos direitos do cidadão privado de liberdade, o assistente social no âmbito da Defensoria Pública possui autonomia, para realizar propostas de trabalho e intervenções, sendo até mesmo capaz de ultrapassar algumas determinações institucionais.

Neste sentido, durante as visitas nas penitenciárias o profissional também tem a oportunidade de desmistificar a falsa impressão que algumas penitenciárias detêm sobre a Defensoria Pública, pois muitos veem a Defensoria Pública como um órgão fiscalizador, devido a relação de poder imposta pela maioria dos órgãos judiciais.

Durante estas visitas o assistente social embasado ao seu Projeto Ético Político e ao Código de Ética poderá propor estratégias de intervenções positivas as demandas atendidas pela Defensoria, pois o contato com o usuário, somado com uma visão crítica da realidade posta, é o essencial para que o trabalho ganhe ainda mais visibilidade e tenha respostas ainda mais positivas. Relembrando também que durante a realização destas referidas visitas é possível que haja o contato direto com os profissionais que atuam no setor responsável pela saúde dentro das unidades prisionais, ocorrendo assim uma aproximação para a resolução das demandas de saúde expressas pelos presos.

Outro ponto forte é o atendimento as famílias realizados de Segunda á Quarta-feira por estagiários da VEC, visto que este atendimento é uma das formas que a demanda chega até o assistente social seria interessante se o assistente social realizasse também estes atendimentos, pois possui maior conhecimento sobre a questão social e ainda somando a uma visão crítica da realidade, pode enxergar o usuário em sua totalidade e ultrapassar a imediaticidade de apenas um atendimento jurídico “social”; seria importante conhecer estas famílias saber se estão inseridas em outros serviços, realizar articulações com a rede, encaminhamentos e outros, afim de que o preso tenha acesso aos seus direitos bem como sua família.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Estado Neoliberal vem somado aos interesses do capital e tem se ausentado de suas responsabilidades, é neste cenário que a criminalização da pobreza tem seu ensejo.

O sistema penitenciário brasileiro vem sofrendo diversas precariedades e estas refletem na vida dos cidadãos que nele adentram na contemporaneidade o preso vem sendo duplamente punido, pois além de estar sob o cárcere cumprindo

uma pena por algum “delito” cometido, o mesmo é penalizado com as péssimas condições de vida, higiene e alimentação, podendo acarretar doenças ou agravos de patologias.

As penitenciárias são cenários de violações e negligências, o sistema penitenciário não assegura os direitos da população privada de liberdade, a ausência de atendimentos e atenção básica a saúde é alarmante, há uma grande ausência de direitos, as relações são coisificados o cidadão não é enxergado como detentor de direitos, é culpabilizado pela situação em que está, e em diversas vezes julgado pelo senso comum que ainda permeia nossa sociedade.

Apesar de existirem Lei, Plano, Política que garantam os direitos desta população, é visível que não há a efetivação, é neste âmbito que o assistente social da Defensoria Pública do Estado de São Paulo regional de Presidente Prudente busca realizar intervenções visando que o cidadão tenha acesso aos seus direitos sem que haja a judicialização do caso.

Visto que administrativamente é mais rápido, e acaba trazendo resultados positivos para o usuário, pois às vezes durante a demora de uma ação judicial podem ser desencadeadas ou agravadas patologias.

Sendo assim é necessário que o profissional de serviço social tenha direcionamento em seu projeto ético político, bem como no código de ética, a fim de trabalhar ao lado da defesa intransigente dos direitos de seu usuário e aprimorar suas intervenções, criando estratégias para complementar e qualificar o trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBITO JURIDICO, **O ACESSO À SAÚDE NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**, disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14554 Acesso em: 01/05/2016.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, disponível em: <http://planalto.gov.br> Acesso em: 01/05/2016.

CFESS. ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO

SOCIOJURIDICO:SUBSIDIOS PARA REFLEXÃO, disponível em:

http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESSsubsidios_sociojuridico2014.pdf Acesso em: 01/05/2016

DEFENSORIA PÚBLICA, disponível em:

<http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Default.aspx?idPagina=2870> Acesso em: 01/05/2016.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Outubro 2015.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Novembro 2015.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Dezembro 2015.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Janeiro 2016.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Fevereiro 2016.

EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL, RELATORIO MENSAL DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE. Março 2016.

GOMES,Ribeiro Jéssica . **A VIOLAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE DO PRESO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO- REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.** Presidente Prudente, 2015.

LEP, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm Acesso em: 01/05/2016

JUNQUEIRA, Carvalho de Ivan. **DOS DIREITOS HUMANOS NO PRESO.** São Paulo: Lemos&cruz, 2005.

SILVA, Elisa Levien da. **A REALIDADE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.** Disponível em : <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/realidade-do-sistema-penitenci%C3%A1rio-brasileiro-e-o-princ%C3%ADpio-da-dignidade-da-pessoa-humana> Acesso em: 30/09/2015

TORRES, Almeida Andrea **A LEI DE EXECUÇÃO PENAL E AS ATRIBUIÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CONSERVADORISMO PELA**

VIA DA “DESSASISTENCIA SOCIAL”. Rio de Janeiro: Lumen Juris ,2007.

TORRES, Andréa Almeida. **DIREITOS HUMANOS E SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: DESAFIO ÉTICO E POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL**. São Paulo: Revista Serviço Social e Sociedade 2001, nº67.

PLANO NACIONAL DE SAUDE NO SISTEMA PENITENCIARIO, disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_pnssp.pdf Acesso em:01/05/2016.

WACQUANT, Loïc. **AS PRISÕES DA MISÉRIA**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.